



• WWW.LETANG.COM.BR

Código de Defesa do Consumidor - Litigância de má-fé

Parte considerável das carteiras de contencioso massificado contra as instituições financeiras e outras empresas de grande porte é composta por ações ajuizadas sob a falsa alegação de ocorrência de fraude.

Muitas dessas ações são ajuizadas em bloco, por advogados que buscam explorar pontos fracos das operações dessas empresas que as vezes têm dificuldade em comprovar a existência do débito e/ou a validade das contratações.

Condenação contra consumidores e advogados agressores

Em que pese o notório entendimento de que o CDC [evidentemente] é um código pró-consumidor, quando apresentadas as devidas provas, com argumentação coerente e comprovação dos fatos, o Poder Judiciário, desde a primeira instância, passando pelos Tribunais locais e Superiores, tem decidido favoravelmente as empresas.

Toda a questão passa, claro, pela condução do processo e provas apresentadas, mas, regra geral, é possível não só obter sentenças que excluem a responsabilidade das empresas (fornecedores), bem como, reverter essa responsabilidade objetiva contra os consumidores e seus advogados.

Nossos serviços

Nosso trabalho consiste em identificar os padrões de tais demandas, a fim de adequar as teses jurídicas ao conjunto probatório fornecido pela empresa, otimizando as defesas, a fim de que as mesmas sejam eficazes na demonstração da existência do débito, bem como, da reprovabilidade da conduta dos autores e patronos que ajuízam ações sem qualquer fundamento.

A atuação é planejada, a fim de que seja possível maior retorno financeiro às empresas, mantendo a exigibilidade de seus créditos, bem como, obtendo êxito na execução das multas impostas em decorrência do reconhecimento da litigância de má-fé.

Processo Referência

No processo 1003607-04.2017.8.26.0068 que tramitou perante a 2ª Vara Cível da comarca de Barueri/SP, foi possível recuperar em favor da empresa R\$ 12.178,00 a título de multa e indenização por litigância de má-fé. Foi proferida a seguinte sentença, confirmada pelo Tribunal e logo após devidamente executada: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e, assim, ponho fim ao processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a autora a ressarcir as despesas que a parte contrária antecipou, bem como, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, em conformidade com o artigo 85, do Código de Processo Civil, considerando o trabalho satisfatoriamente desenvolvido pelo patrono da ré e a atitude culposa da autora, cuja execução ficará suspensa, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Ainda, condeno a autora e seu patrono, como litigantes de má fé, em multa de 10% do valor da causa e indenização que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente atualizada e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, desde a presente data."

